

MENSAGEM Nº 022/2023

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Trata-se de projeto de lei buscando autorização legislativa para aquisição imóvel destinado à abertura de Unidade de Saúde da Família na comunidade Vila Rica e Vila Dourada, visando atender demanda da população local.

A gestão ao analisar o perfil demográfico do município, verificou a necessidade de incremento na oferta de serviços de saúde. Dessa forma, justifica-se a aquisição de imóvel para implantação do serviço, primeiramente por não ter disponível, no momento, um imóvel para locação que possua a estrutura adequada e localização privilegiada necessária para o bom funcionamento do serviço.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São Lourenço da Mata, 21 de setembro de 2023.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

*Recd em
28/09/2023
GJ*
Gloria Rejane de Moura
Secretaria Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE


Prefeito de São Lourenço da Mata :
Marcelo Lanne
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 073/2023

PROJETO DE LEI N° 022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores este Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel localizado na Rua das Acáias 30 bairro Caiará CEP xxx-xxx São Lourenço da Mata-PE com inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal sob o n. 1.2230.157.01.0020.000 e Certidão de Matrícula Imobiliária 077065.2.0032457-72 da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE de propriedade do Sr. Diógenes Bezerra de Veiga inscrito no CPF/MF sob o n. 710.846.904-97.

§ 1º O imóvel referido neste artigo possui 65,65 m² de área construída.

§ 2º O referido imóvel foi avaliado pela Secretaria Executiva de Planejamento que, através do Laudo de Avaliação 013/2023, estimou o seu valor em R\$ 74.158,36 (setenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

§ 3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula do imóvel.

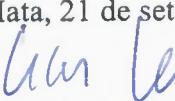
§ 4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no artigo 74 da Lei 14.133/2021 mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser adimplido no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura da respectiva escritura.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 21 de setembro de 2023.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município